



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780.000 - Estado de Minas Gerais

## Lei N° 745/97

### Dá nova redação dos incisos 1 e 2 do art. 1° da Lei n° 741, de 05 de Fevereiro de 1997.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - os incisos 1 e 2 da Lei n° 741, de 05 de Fevereiro de 1997, que "Fixa critérios excepcionais para pagamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal", passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.1°- .....

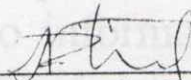
1 - Com 30% ( trinta por cento ) de desconto se pagos a vista;

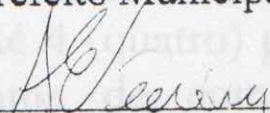
2 - Com 20% ( vinte por cento ) de desconto em 04 ( quatro ) parcelas fixas, vencíveis sucessivamente a cada 30 ( trinta ) dias, dentro do atual exercício financeiro.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 17 de Março de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
Arcilio Venancio Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Auro Enoque Ferreira  
Secretário Mun. de Administração